



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Exp. 28/SCE/2024

Data: 25/1/2024

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais – DFME

Ref.: Mem. 008/DCEE/2024, da Diretoria de Controle Externo do Estado – DCEE, e Mem. 03/2024, da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado – CAPE/DCEE, relativos aos seguintes documentos:

- documento protocolizado sob o nº 459202/2023 – Exp. 163/2023, da Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, por meio do qual científica a Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais – DFME – quanto à determinação constante do acórdão prolatado nos autos de nº 965795 pela 1ª Câmara em sessão do dia 11/2/2020;
- documento protocolizado sob o nº 9000998700/2023 – Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 623/2023, assinado eletronicamente pela Sra. Marina Queirós Cury, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, por meio do qual encaminha informações e documentos em resposta ao Ofício nº 14786/2023, da Presidência

Senhora Diretora,

Em acolhimento à sugestão apresentada pela CAPE/ DCEE, ratificada pela DCEE, encaminho os documentos em tela a essa Diretoria para manifestação conclusiva diante das informações e comprovações enviadas pela Secretaria de Estado de Saúde e pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Por oportuno, informo-lhe que a análise realizada pela CAPE/ DCEE contempla também o documento nº 605802/2023 (Ofício nº 152/2023, subscrito pelo Sr. Fernando Silva Ferreira, Procurador-Geral do Município de Além Paraíba, por meio do qual encaminha informações e documentos em resposta ao Ofício nº 14781/2023, da Presidência), o qual foi tramitado pela Coordenadoria de Protocolo e Triagem para a Secretaria da 1ª Câmara e desta para a Coordenadoria de Débito e Multa, unidade que procedeu à sua juntada aos autos de nº 965795.

Atenciosamente,

Bruna Sarah Salomão
Assessora da Superintendência de Controle Externo
(assinado digitalmente)